



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 23, DE 13 DE MAIO DE 2022.**

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, nomeado pelo Ato da Reitoria nº 09, de 06 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei N° 8.666/93, Lei N° 10.520/2002, Decreto N° 7.892/2013, e, ainda, o Processo 23855.001968/2022-28, resolve: 2

**Art. 1°** constituir comissão formada pelos seguintes servidores, **sob a presidência do primeiro**, para para a fase de planejamento da contratação, estudos técnicos preliminares, mapa de riscos e termo de referência de projeto de minigeração fotovoltaico para UFDPAr, conforme segue:

- HEULLY FERNANDES DE LIMA - Matrícula SIAPE nº 2086910, (Cargo: Coordenador de Infra-estrutura, setor: PREUNI – UFDPAr);
- PAULO HENRIQUE MALVEIRA VASCONCELOS (Cargo: PREUNI/UFDPAr, Cargo/Função: Prefeito Universitário, SIAPE: 1050178);
- WIARLLEY MARLEY OLIVEIRA DA SILVA – Matrícula SIAPE nº 2090919, (Cargo: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, setor: PREUNI – UFDPAr);
- WALBER MAURICIO COSTA, SIAPE: 1264803, TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - UFDPAr
- WALFRÂNIO FREIRE MORAES, SIAPE: 1264896, TÉCNICO EM MECÂNICA, PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - UFDPAr.

**Art. 2°** Cabe a comissão fazer levantamento da demanda, elaborar o termo de referência, acompanhar as etapas do pregão eletrônico, inclusive a fase de análise das propostas, e gerenciamento das atas de registro de preços.

**Art. 3°** A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

**Art. 4°** O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 5°** As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para a adoção de medidas convenientes.

**Art. 6°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jonas Guimarães Júnior**  
Pró-Reitor de Administração